

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

## APRESENTAÇÃO

O presente Código de Ética e Conduta da Negresco S/A Crédito, Financiamento e Investimentos (“Credipar”) representa um compromisso firmado por todos os empregados, clientes, fornecedores, parceiros e correspondentes da Credipar, com a finalidade de assegurar o comprometimento em seguir uma conduta ética, transparente, de respeito mútuo e em conformidade com a legislação vigente.

O Termo de Responsabilidade e Compromisso de Adesão ao Código de Ética e Conduta da Credipar deverá ser assinado por todos os empregados da Credipar com o comprometimento e ciência de que este foi compreendido e será seguido.

Portanto, o presente código busca fortalecer a cultura da Credipar, criando uma fonte de compromisso de conduta ética profissional entre empregados e empresa, bem como entre a empresa e seus fornecedores e correspondentes, ajudando a alcançar o desenvolvimento e o crescimento contínuo dos negócios e de seus empregados.



## QUEM SOMOS

A Credipar é especialista no ramo financeiro atuando na concessão de crédito. A empresa conta com produtos diferenciados e uma equipe de consultores experientes e preparados para indicar as melhores soluções financeiras, de acordo com o perfil de cada cliente.

A empresa faz parte do grupo paranaense Negresco, que há mais de meio século atua em diversos setores da economia. Um grupo dinâmico e visionário, sempre atento às novidades do mercado em busca de novas oportunidades de negócios.

A tradição e a credibilidade dos produtos ofertados pela Credipar são resultadas da valorização, da transparência e do comprometimento na relação com nossos clientes e parceiros.

A matriz está localizada em Curitiba/PR e conta com Unidades Administrativas em Ponta Grossa/PR e Maringá/PR.

## MISSÃO E VALORES CREDIPAR

### **Missão:**

Ser a melhor alternativa para o varejista financiar o consumo e atender às necessidades financeiras do seu cliente final.

### **Visão:**

Ser a melhor opção em referência no mercado de crédito, financiamento e investimentos.

### **Valores:**

- Transparência
- Qualidade
- Inovação
- Ética
- Respeito
- Cidadania
- Credibilidade
- Valorização e
- Crescimento

## OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

A Credipar busca superar as expectativas, conduzindo suas atividades com respeito e consideração pelos direitos humanos. Para tanto, enfatiza as condições de trabalho e condutas compatíveis com as nossas crenças e valores.

O presente Código tem o objetivo de apresentar as diretrizes fundamentais da Credipar, determinando sua forma de atuação dentro dos princípios éticos no meio empresarial.

Este Código deve orientar e estimular valores éticos na relação entre empregados, parceiros, clientes, prestadores de serviços e todos aqueles que compõem a atividade desenvolvida pela empresa.

O presente Código é aplicável, portanto, a todos os empregados, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços em geral.

## AMBIENTE DE TRABALHO

Todos os empregados, prestadores de serviços e parceiros devem adotar uma conduta ética e transparente, não se admitindo discriminação de qualquer natureza, assédio moral, sexual, verbal, visual ou físico, utilização de trabalho ilegal ou infantil, honrando os princípios de honestidade e integridade, não adotando posturas ou atitudes que possam comprometer a imagem, a reputação e os interesses da Credipar.

A Credipar mantém com seus stakeholders (grupo de interesse ou parte interessada) uma relação de confiança, parceria e respeito, com o objetivo de evitar conflitos entre interesses pessoais e os da empresa, nos relacionamentos com outros empregados, clientes, fornecedores, parceiros, entre outros.

Assim, a Credipar:

- tem o compromisso de manter um ambiente de trabalho aberto, livre de condutas impróprias e desrespeitosas, bem como incentiva pessoas de todas as origens e experiências a contribuir com ideias das mais diversas para a organização;
- pratica salários e benefícios compatíveis com a categoria e mercado a qual está inserida, respeitando a lei vigente, bem como os acordos estabelecidos em assembleias e convenções coletivas;
- mantém aos empregados um ambiente adequado, seguro e em conformidade com as normas regulamentadoras de ergonomia;
- mantém serviço terceirizado de Segurança e Medicina Ocupacional que elabora os programas, fiscaliza e orienta para o cumprimento das leis;

- possui a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio) de acordo com a legislação vigente;
- oferece aos empregados a ginástica laboral, visando relaxamento e orientações ergonômicas necessárias;
- oferece materiais ergonômicos adequados para a realização das atividades;
- respeita e garante o direito que os empregados têm de associar-se livremente a entidades sindicais que representam a categoria de trabalho;
- mantém e respeita a jornada de trabalho de acordo com a legislação vigente;
- adota o sistema de contratação de aprendizes, que participam de projeto de aprendizagem com salários e benefícios em conformidade com a Lei da Aprendizagem (10.097/00 e 11.180/05);
- espera de seus empregados, prestadores de serviços e clientes, transparência em todos os atos praticados no exercício de suas funções;
- não pratica, tampouco permite ou tolera qualquer tipo de assédio, discriminação ou preconceito e respeita todas as diferenças (de idade, culturais, orientação sexual, raça, gênero, classe social, necessidades especiais, crenças políticas ou religiosas);
- visa um ambiente de trabalho saudável, pautado na dignidade e respeito às pessoas;
- garante a todos os empregados a liberdade de comunicar o seu gestor sobre qualquer ocorrência, sem represália, assédio ou intimidação;
- em nenhuma hipótese usará trabalho ilegal, assim disposto em Lei, tanto por parte de seus empregados, como de seus clientes, contratados e prestadores de serviços em geral;
- espera de seus empregados e parceiros uma postura íntegra sempre que estes estiverem representando a Credipar em situações profissionais ou sociais, devendo honrar os princípios de honestidade e integridade;
- preserva, sempre, suas informações, assim como as obtidas em negociações comerciais, de modo que, todas as informações, da Credipar, passíveis de divulgação estão disponíveis no site: [www.credipar.com.br](http://www.credipar.com.br);
- em atendimento a Resolução 4.859/2020 do CMN, disponibiliza um canal de comunicação para que empregados, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores, possam comunicar de maneira anônima, qualquer informação que possa afetar a reputação dos controladores e detentores de participação qualificada e membros de órgãos estatutários e contratuais;
- em atendimento a Lei 14.457/2022, adota procedimentos para recebimento e acompanhamento de denúncias, para apuração dos fatos e, quando for o caso, para aplicação de sanções administrativas aos responsáveis diretos e indiretos pelos atos de assédio sexual e de violência, garantido o anonimato da pessoa denunciante, sem prejuízo dos procedimentos jurídicos cabíveis, disponível em: <https://www.credipar.com.br/sitenovo/Lei14457.aspx>.
- demonstra compromisso com a segurança e a privacidade das informações com clientes, investidores, parceiros, empregados e fornecedores, conforme Política de Privacidade disponível no site: [www.credipar.com.br](http://www.credipar.com.br).

Entre os administradores e empregados da Credipar, são consideradas incompatíveis e passíveis de medidas disciplinares, as seguintes condutas:

### **Condutas incompatíveis**

- faltar ou atrasar-se para o trabalho, sem avisar o superior imediato com antecedência e sem justificativa legal;
- as ausências injustificadas no trabalho, sem apresentar justificativas legais, estarão sujeitas às medidas disciplinares pelo motivo de desídia disposta no artigo 482 da CLT;
- afastar-se do local de trabalho, sem autorização do superior imediato;
- fazer horas extras sem autorização prévia do superior imediato (permanecer após o expediente ou entrar antecipadamente no trabalho);
- colocar cartazes, boletins e avisos sem a devida autorização;
- praticar em local de trabalho, atos de compra e venda de objetos, empréstimo de dinheiro e jogos de azar;
- praticar vandalismo ao patrimônio da empresa;
- transitar acima de 10 km/h nas dependências da empresa;
- fumar dentro das dependências da empresa;
- apropriar-se indevidamente de objetos, da empresa ou de colegas;
- o uso de aparelhos celulares particulares no ambiente de trabalho, sem prévia autorização;
- o acesso a redes sociais, utilização de pen drive e máquina fotográfica em local de trabalho, sem prévia autorização;
- ocultar fatos ou documentos que possam trazer prejuízos à empresa;
- fornecer alçada sem autorização prévia;
- liberação de crédito para familiares e amigos, mesmo que dentro da alçada autorizada;
- praticar qualquer tipo de assédio, discriminação, preconceito ou tratamento vexatório.

### **Cumprimento das leis:**

- os empregados da Credipar devem cumprir, integralmente, todas as disposições de leis, normas, códigos e regulamentos aplicáveis aos negócios da Credipar, as quais são consideradas parte integrante desta política e aqui incorporadas por referência, para todos os fins legais.

### **Prestação de serviços a outras empresas e conflito de interesses:**

- todos os empregados devem conduzir as suas atividades de forma a não conflitar com os interesses da Credipar. O empregado não deve concluir uma operação, adquirir participação ou tomar qualquer medida que seja contrária aos interesses da Credipar ou incompatível com o dever de lealdade e com as obrigações que são inerentes e próprias da sua relação e vínculo com a Empresa.



- o empregado não poderá manter vínculo empregatício, prestar serviços, ainda que eventual ou temporário, ou ser administrador, proprietário em titularidade de direitos de sócio, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, de qualquer empresa que atue no mesmo ramo de negócio da Credipar.

### **Política de divulgação de informações:**

- as informações da Credipar passíveis de divulgação estão disponíveis do site da empresa ([www.credipar.com.br](http://www.credipar.com.br)), sendo que qualquer informação obtida pelo empregado em seu ambiente de trabalho ou no seu relacionamento comercial com a Credipar, não poderá ser divulgada em nenhuma hipótese a terceiros, seja da Credipar ou de parceiros, clientes e outros;
- é vedado ao empregado divulgar qualquer tipo de informação privilegiada a que tenha acesso;
- o nome e marca Credipar não poderão ser usados pelo empregado para fins particulares ou sem a prévia autorização por escrito pela Empresa;
- todas as comunicações feitas pela Credipar, escritas ou verbais, devem ser exatas e completas, incluindo propagandas e materiais promocionais, correspondências, demonstrações financeiras, registros e relatórios, bem como qualquer espécie de publicação;
- caso um terceiro fora da Credipar, incluindo imprensa, faça perguntas, não tente respondê-las, a menos que você tenha prévia autorização por escrito para tanto. Se não estiver autorizado a responder às perguntas, indique a pessoa de contato apropriada na Credipar, ou entre em contato com o seu superior imediato.

### **Uso de álcool, drogas, fumo e porte de arma:**

- não é permitido no ambiente de trabalho o uso de álcool, drogas ilícitas (por exemplo, maconha, cocaína e medicamentos sujeitos a prescrição médica que não tenham sido prescritos por médico). Não é permitido fumar e é proibida a entrada ou a permanência na empresa em estado de embriaguez, ou estado alterado pelo uso de substâncias ilícitas;
- armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da Credipar, salvo profissionais expressamente autorizados e devidamente contratados para a finalidade de segurança.

### **Ativos da Credipar:**

- bens da Credipar – sejam eles ferramentas, máquinas e equipamentos de escritório ou veículos – somente podem ser utilizados nos negócios da Credipar. Os empregados não podem usar os bens da Credipar, incluindo materiais de escritório, para benefício pessoal. Sempre use os bens da Credipar de forma a protegê-los contra perda, roubo ou danos. Você é responsável por danos decorrentes de condutas dolosas ou



culposas e, em qualquer caso, o valor correspondente a tais danos poderá ser descontado em folha de pagamento;

- todos os equipamentos de informática (hardware e software), arquivos de computadores, sistemas de mensagens eletrônicas (*e-mail*), telefones e todos os demais métodos de comunicação eletrônica, além de todas as informações contidas neles, são propriedade da Credipar e devem ser usados, exclusivamente, para os negócios da Credipar.

#### **Propriedade Intelectual:**

- informações confidenciais ou de propriedade intelectual que sejam desenvolvidas por empregados como parte do seu trabalho, são propriedades da Credipar, sendo que ao término da relação de emprego, seja por qualquer motivo, deverá ser mantida a obrigação, por parte do empregado, de não divulgação, exploração ou utilização das informações.

## **RELACIONAMENTO COM O CLIENTE**

O relacionamento da Credipar com seus clientes está pautado, sempre, em princípios éticos, assim como na missão e valores desta empresa. Todos os clientes devem ser tratados de forma justa e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, leis, obrigações contratuais, práticas e regulamentos aplicáveis.

As informações são confidenciais, sendo proibida a divulgação a terceiros, a menos que previamente autorizada, por escrito, pelo cliente.

A Credipar busca a satisfação do cliente com um atendimento eficiente.

## **RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**

A Credipar busca em seus fornecedores os mesmos padrões éticos de conduta com que atua, a fim de promover e manter sua cultura ética. Toda contratação deverá apresentar sustentação técnica e econômica, não sendo permitido favorecimento de qualquer natureza. Todos os fornecedores e parceiros devem ser tratados de forma justa e de acordo com as leis, obrigações contratuais, práticas e regulamentos aplicáveis.

As regras e procedimentos deste Código de Ética se aplicam a todos os fornecedores da Credipar.

## RELACIONAMENTO COM PARCEIROS COMERCIAIS

Nossos parceiros devem aderir aos padrões de trabalho e ética nos negócios, a partir do cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente Código, durante todo o período contratual.

Nossos parceiros devem conduzir seus negócios de modo justo, objetivo, transparente e profissional.

Somos todos responsáveis pela reputação da CREDIPAR e esperamos que nossos parceiros comerciais ajam de forma íntegra.

É fundamental que os parceiros comerciais cumpram as cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes e que, os gestores dos contratos, demonstrem o mesmo comprometimento.

### Deveres do parceiro comercial:

- fornecer informações sobre o andamento dos negócios;
- dedicação à representação, visando expandir os negócios;
- promover os produtos do representado;
- obedecer às condições de preço e prazo, estipuladas pelo representado;
- não exercer a atividade sem expressa autorização;
- tomar conhecimento das reclamações dos clientes, transmitindo-as ao representado;
- oferecer sugestões para melhoria das vendas;
- responsabilidades quanto aos atos que praticar;
- não cometer atos que importem no descrédito do representado;
- não violar sigilo profissional;
- prestar contas de quantias ou documentos;
- impossibilidade de aceitar representação de concorrente.

## POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A Credipar não tolera em suas atividades o ato de oferecer, prometer ou autorizar que se dê qualquer bem ou valor a agentes ou funcionários públicos, ou empregados de empresas do setor privado, diretamente ou por intermédio de terceiros, a fim de influenciar a ação de tais agentes, funcionários ou empregados para obter vantagens impróprias, sob pena de rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo de eventuais medidas criminais que sejam cabíveis.

Portanto, a Credipar adota as Leis Anticorrupção aplicáveis, de modo que seus empregados, fornecedores, parceiros e clientes, devem estar alinhados a esta política, assim como às normas de ética e conduta.



Sendo assim, é vedado à Credipar, por meio de seus representantes, seja empregado, parceiro ou colaborador a qualquer título, solicitar ou aceitar suborno.

Para fins de compreensão desta Política, “suborno” significa toda oferta, solicitação, promessa e/ou autorização para pagar ou receber qualquer artigo de valor, para ou de qualquer autoridade governamental ou qualquer outra pessoa de empresa privada, com a intenção de induzir o receptor a abusar de sua posição ou de obter uma vantagem indevida.

A Credipar não admite, em nenhuma hipótese, o ato de fornecer ou receber hospitalidade e presentes que ultrapasse R\$ 500,00.

Os registros e livros comerciais, contábeis, fiscais e demais registros e livros obrigatórios devem refletir de maneira precisa os negócios da Credipar. Os pagamentos ou recebimentos da Credipar devem ser aprovados, sempre, com as documentações comprobatórias, sendo proibido fraudar, burlar ou evitar controles de contabilidade internos e/ou externos.

Nos mesmos termos, fica proibido o pagamento de facilitação, propina ou suborno, ora definidos como pagamentos a quaisquer autoridades, para acelerar a execução de tarefas burocráticas ou atos administrativos quaisquer, inclusive de rotina e/ou não deliberativos.

Caso você se depare com uma situação que apresente dúvidas ou suspeitas em relação à legalidade de um pagamento ou despesa, entre em contato imediatamente com o Departamento Jurídico da Credipar, para obter orientações do procedimento correto a ser adotado.

A Credipar salienta que é de responsabilidade pessoal de todos os empregados, parceiros, prestadores de serviços e clientes conhecer as normas legais e restrições aplicáveis às funções que exerçam e atividades que praticam, de modo que a violação da legislação cabível ou do presente Código de Ética e Conduta e Política Anticorrupção sujeitará o infrator às penalidades legais cabíveis ao caso.

Nenhum empregado será penalizado pelo atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber suborno.

## **DA VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA E DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DA CREDIPAR**

Todos os empregados, administradores, fornecedores, parceiros e clientes deverão se comportar de acordo com o presente código, assim como observar e cumprir a legislação aplicável, de modo que qualquer violação será tratada individualmente, passível de rescisão contratual.

A violação deste Código de Ética e Conduta e ou da Política Anticorrupção é considerada falta funcional, sujeitando o infrator às medidas e sanções disciplinares e jurídicas adequadas e cabíveis a cada caso, tudo em conformidade com a legislação brasileira.

Todas as violações serão examinadas pela diretoria, juntamente com o departamento jurídico, que definirão a punição adequada a cada caso e, se aplicável, comunicarão as violações às autoridades competentes.

### **Cancelamento / Substituição /Alteração**

Este documento deve ser revisado no mínimo a cada dois anos ou quando houver alguma alteração interna ou motivada por normas regulatórias.

### **Histórico de Atualizações**

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Responsável</b>	<b>Aprovação</b>
5.0	04/2025	Diretoria	Ata de Reunião da Diretoria de 10/04/2025
4.0	01/2023	Diretoria	Ata de Reunião da Diretoria de 26/01/2023
3.0	07/2022	Diretoria	Ata de Reunião da Diretoria de 29/07/2022
2.0	10/2021	Diretoria	Ata de Reunião da Diretoria de 26/10/2021
1.0	02/2019	Diretoria	Ata de Reunião da Diretoria de 25/02/2019

## ANEXO I

### Termo de Responsabilidade e Compromisso de Adesão ao Código de Ética e Conduta da Credipar

Eu \_\_\_\_\_, que exerço a função de \_\_\_\_\_ na Credipar, declaro que recebi, li e compreendi o **Código de Ética e Conduta da Credipar**, que passa a ser parte integrante de meu contrato de trabalho, de modo que concordo com seu inteiro teor, assumindo o compromisso de cumpri-lo nas minhas atividades profissionais.

Curitiba \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 20 \_\_.

Ciente: \_\_\_\_\_